

# DF é condenado a indenizar vítima de brutalidade policial

15/07/2021

Brutalidade policial é base para indenização paga pelo Estado. A 6ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal assim decidiu ao julgar o caso de um homem agredido por policiais militares em estacionamento de um supermercado da cidade satélite de Planaltina. Segundo a juíza, houve "excesso da atuação policial".

Dollar Photo Club



Policiais agrediram homem apesar de não existir crime ou ameaça apresentados  
Dollar Photo Club

O autor da ação relata que foi agredido com chutes, golpes de cassetete e spray de pimenta após uma discussão com os funcionários do local, que não o ofereceram senha de wifi. Os agentes persistiram na violência enquanto o homem já estava no chão, tendo inclusive atirado uma pedra em sua cabeça.

A defesa ainda justificou o uso da força dada hostilidade que o autor teria apresentado, e assim não haveria dano passível de indenização caracterizado. Já a juíza do caso, em vista das provas dos autos, afirmou como não configurada a culpa unilateral da vítima, logo não foi afastada a responsabilização estatal.

A magistrada julgou o Distrito Federal como responsável pelos atos cometidos por seus agentes e o condenou a indenizar o autor. "Encontra-se presente o dano ligado a uma conduta estatal pelo nexo de causalidade. Tal fato demanda que o autor seja ressarcido pelo abalo sofrido em seus direitos de personalidade", afirmou.

Dessa forma, o estado foi condenado a pagar ao autor a quantia de R\$ 30 mil a título de danos morais.

**Clique [aqui](#) para ler a decisão**  
**0700374-17.2021.8.07.0018**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2021-jul-15/distrito-federal-condenado-indenizar-vitima-brutalidade-policial-2/>